

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SETHAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO TRABALHO TEMPORÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAVEIS E RECURSOS HUMANOS DO NORTE DE MINAS – MG

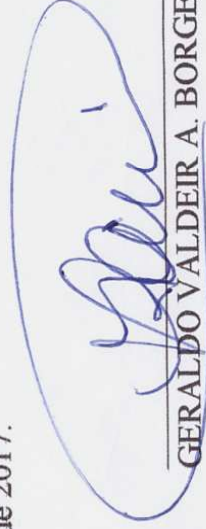
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, em segunda e última convocação, às treze horas, na sede deste sindicato, à Rua Porto Alegre, 106, Centro, Montes Claros, Minas Gerais, iniciou-se a Assembleia Geral extraordinária do SETHAC - Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis e Recursos Humanos do Norte de Minas – MG, conforme edital publicado no Jornal de Notícias, edição do trinta de agosto do corrente ano. O presidente Sr. Paulo Roberto Faccion deu início à Assembleia Geral Extraordinária do SETHAC - Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis e Recursos Humanos do Norte de Minas – MG, que constava da seguinte ordem do dia: a) Elaborar e aprovar a pauta de reivindicações da Convenção e/ou Acordo Coletivo(a) de Trabalho 2018; b) Autorizar a diretoria do sindicato celebrar Convenção e/ou Acordo Coletivo(a) de Trabalho 2018 ou na inviabilidade, poderes para ajuizar dissídios coletivos; c) Impor contribuições; d) Assuntos gerais. A pauta de reivindicações da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho de 2018 dos empregados em Empresas de Asseio, Conservação, limpeza e vigias desarmados, da base territorial do sindicato, foi elaborada, votada e aprovada e os presentes autorizaram a diretoria celebrar Convenção e/ou Acordo Coletivo (a) de Trabalho ou ajuizar dissídios para a categoria. Foi aprovada a contribuição da mensalidade sindical, para todos os filiados ao sindicato no valor de R\$12,00 (doze reais) por mês, sendo o desconto autorizado no ato da filiação e comunicado a empresa para efetuar o desconto em folha de pagamento de salário mensal, repassando ao sindicato no dia 10 (dez) do mês subsequente; foi aprovado também que o membro da categoria que fizer uso do serviço e assistência jurídica do sindicato, pagará contribuição no importe de 10% (dez por cento) do resultado positivo da demanda, contribuição essa que será facultativa, e mediante autorização escrita do membro da categoria assistido; Em razão da entrada em vigor da Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017 em novembro próximo, os presentes aprovaram que no ato da homologação do Termo de Quitação Anual dos Débitos Trabalhistas e do Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho, será cobrada da empresa, uma taxa de 15% (quinze por cento) do piso da categoria. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a assembleia, lavrando a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e o secretário deste sindicato.

Montes Claros, 04 de setembro de 2017.



PAULO ROBERTO FACCIÓN

Presidente



GERALDO VALDEIR A. BORGES

Secretário